PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 – CENTRO –
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000 –
FONE (11) 4442 7725/ 4442 7738 FAX (11) 4442 7737
EMAIL: caieirassecretari@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **570/03** Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 07 de Abril de 2003.

**EXMO. SR.**
**SELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA**
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE**
**CAIEIRAS-SP**

**Senhor Presidente:**

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

**Nº 3 0 6 7 – Dispõe sobre:** RECEBIMENTO, GRATUÍTO, DE ÁREA EM CESSÃO DE USO PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

**PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**
**-PREFEITO MUNICIPAL-**

**ma/nc**

08/04/03

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**
**Avenida Professor Carvalho Pinto, n.º 207 – Caieiras - SP**
Tel: (011) 4442-7700 – 4442-7725 - Fax: (01) 4442-7738
GABINETE DO PREFEITO E-mail: gabinete@caieiras.sp.gov.br

**M E N S A G E M N º 3 0 6 7**
**( 07 DE ABRIL DE 2003)**

**SENHOR PRESIDENTE,**
**SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **RECEBIMENTO, GRATUÍTO, DE ÁREA EM CESSÃO DE USO PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por objeto o recebimento em cessão de uso, gratuitamente, de parte uma área de terras, com aproximadamente 30.000,00m², pertencente ao Senhor Roberto Pires da Silva, visando o desenvolvimento de um programa destinado a implantação de uma Horta Comunitária no local, objetivando a plantação de verduras e hortaliças para a distribuição na Merenda Escolar, como também para as pessoas menos favorecidas sócio-economicamente.

Deve-se ressaltar que o local necessita de obras para adequação ao seu objetivo fim, onde deverão também ser utilizados servidores municipais para o plantio e manutenção da área.

Salienta-se, ainda, que a cessão de uso será regulamentada por Contrato, cujo prazo e forma de ocupação do imóvel será ali definido, bem como os termos de sua resolução.

Assim expondo requeiro com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente propositura apreciada em regime de urgência.

**PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DARTORA**
**- PREFEITO MUNICIPAL –**

**ma/nc**

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

**Avenida Professor Carvalho Pinto, n.º 207 – Caieiras - SP**
Tel: (011) 4442-7700 – 4442-7725 - Fax: (01) 4442-7738
GABINETE DO PREFEITO E-mail: gabinete@caieiras.sp.gov.br


COMISSÕES DE
S.S. em 1 / 3
PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI Nº** 3770/2003
**( 07 DE ABRIL DE 2003)**

Dispõe sobre: **RECEBIMENTO, GRATUÍTO, DE ÁREA EM CESSÃO DE USO PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em cessão de uso, gratuitamente, uma área com aproximadamente 30.000,00m², parte da área pertencente a Roberto Pires da Silva, localizada no Bairro do Morro Grande, neste Município, para o fim de que seja desenvolvido no local projeto e instalação de uma Horta Comunitária, conforme Processo Municipal nº 2623/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A presente cessão de uso será regulamentada por Contrato, onde constará o prazo e forma de ocupação do imóvel, bem como os termos de sua resolução.

**ARTIGO 2º** - Em razão do recebimento da área em cessão de uso, de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a realizar as obras necessárias de adequação do local, bem como disponibilizar servidores municipais para a consecução de seu objetivo fim.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 07 de Abril de 2003.

**PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**
**-PREFEITO MUNICIPAL-**

APROVADO
UNIS DISCUSSÃO
S.S. 20 / 03
PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

**Estado de São Paulo**

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E DE OBRAS,SERVIÇOS PÚBLICOS, AIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº. 3.770/2003, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO, SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA RECEBER EM CESSÃO DE USO GRATUITAMENTE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente projeto foi lido em plenário em sessão realizada em 15 de abril de 2003, sendo posteriormente encaminhado a estas comissões permanentes para o correspondente parecer.

Por unanimidade os membros de todas as comissões pertinentes entenderam que o projeto comporta parecer único e em conjunto, pelo que o fazem na forma a seguir exposta.

Primeiramente cabe-nos o exame dos aspectos legal e constitucional que envolvem a matéria em testilha. Nessa esfera não encontramos qualquer barreira que possa impedir a aprovação. A proposta não merece qualquer censura, no que diz respeito à técnica de redação.

Posto o que havia de ser considerado pela Comissão de Justiça e Redação, passamos a analisar os aspectos afetos às finanças e ao orçamento:

A proposta que envolve o projeto em exame não padece de qualquer irregularidade no que tange às matérias financeiras e orçamentárias, pelo que recebe da comissão respectiva, parecer favorável.

Da mesma forma, o projeto não encontra qualquer obstáculo no que se referem aos requisitos afetos à análise da comissão permanente de obras e serviços públicos.

Isto posto, todos nós, membros das comissões permanentes supra mencionadas, somos unânimes no sentido da aprovação do projeto 3.770/2003.

Sala das Comissões, em 19 de maio de 2003.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PRESIDENTE : CLEBER FURLAN

RELATOR: GERSON MOREIRA ROMERO

**(continuação parecer conjunto com. Justiça e redação, finanças e orçamento e obras pl. 3770/2003 )**

MEMBRO: ADRIANO CÉSAR DA SILVEIRA ZAMBELLI

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

PRESIDENTE: JOÃO ALVES FERREIRA

RELATOR: AGNALDO JOSÉ CORRÊA DE CAMPOS

MEMBRO: PAULO ROBERTO ÓZIO

**COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE:**

PRESIDENTE: ISAURA FERREIRA NEVES PEREIRA

RELATOR: PAULO DO CARMO MONTEIRO

MEMBRO: ROBERTO HAMAMOTO